



Exmo. Senhor Professor Doutor  
Henrique Lopes Pereira  
Presidente do Conselho de Direcção da  
Escola Superior de Saúde Norte da Cruz  
Vermelha Portuguesa  
Rua da Cruz Vermelha – Cidacos  
3720-126 Oliveira de Azeméis

N. Refº  
SAI-OE/2022/8639

V. Refº

DATA	06-10-2022
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 3 actividades formativas

Exmo. Senhor Professor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Enfermagem Oncológica (AFP/2022/05490); Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho (AFP/2022/05522) e Pós-graduação em Reabilitação Cardíaca (AFP/2022/05527); – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividades acreditadas? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*"A actividade proposta, Pós-graduação em Enfermagem Oncológica, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que cumpre com o Regulamento n.º 766/2021 da OE para acesso à atribuição de **Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem Oncológica**.*

*A actividade proposta, Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que cumpre com o Regulamento n.º 372/2018 da OE para acesso à atribuição de **Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho**.*



*A atividade proposta, Pós-graduação em Enfermagem de Reabilitação Cardíaca, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Atividades Formativas, comunicamos que a **Pós-graduação em Enfermagem Oncológica, a Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho e a Pós-graduação em Enfermagem de Reabilitação Cardíaca obtiveram acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 06 de Outubro de 2022, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 06 de Outubro de 2022 e término a 06 de Outubro de 2024.**

De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Atividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, os originais dos Certificados de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a **Pós-graduação em Enfermagem Oncológica**, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento n.º 766/2021, de 17 de Agosto – **Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem Oncológica**, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

A **Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho**, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento n.º 372/2018, de 15 de Junho – **Regulamento da Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho**, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

A **Pós-graduação em Enfermagem de Reabilitação Cardíaca** não permite o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG